ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

PROCESSO SA/DL Nº 112/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03853.315/0001-70, sediada na Rua 9 de Julho, nº 744, Centro, da cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14840-000, telefone (16) 3251 5738, e-mail: blue.star@globo.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 72/2017, representada pelo sua representante, senhora Valquíria Pereira Carvalho, portadora do RG nº 49.632.872-4 e CPF nº 431.673.078-97, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
3	Livro Ata de papelaria, medindo 210 x305 mm, vertical, capa pesando 1250 g/m^2, revestido com papel kraft, pesando 80 g/m^2, (na cor preta), com 50 folhas numeradas, papel off-set, pesando 56 g/m^2	Unid.	50	Pgb	4,58	229,00
4	Pasta com grampo trilho, em papel cartão, 300 g/m^2, 235 x 325 mm, (nas cores preta e azul escuro)	Unid.	1.500	A.Tres	0,71	1.065,00
8	Refil de cola quente, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, grosso, 11,2 x 30 cm	Unid.	1.500	Rendicola	0,55	825,00
9	Revólver de cola quente profissional, tamanho grande, para refil grosso	Unid.	30	Classe	8,80	264,00
10	Clips para papel, galvanizados 2/0. Caixa com 500 g	Cx.	50	Paper	4,82	241,00
11	DVD's que devem ser compatíveis para a gravação de 52 x e a marca e a velocidade de gravação devem estar estampadas na mídia. Tubo com 50 unidades.	Tb.	10	Elgin	28,00	280,00
12	Envelope saco kraft ouro, 340 x 240 mm.	Unid.	8.000	Scrity	0,15	1.200,00
13	Papel flip chart, em papel sulfite, medindo 620 x 860 mm, com serrilha para (virar ou destacar), pesando 72 g/m^2, (cor branca) para ser utilizado em cavalete. Bloco com 50 folhas.	Unid.	120	ZL	19,35	2.322,00
14	Fitilho para embalagem, de polipropileno para decoração, apresentado em rolo, medindo (5 mm x 150m), (na cor branco) , embalado em papel celofane	Unid.	30	Embalando	1,70	51,00
15	Fitilho para embalagem, de polipropileno para decoração, apresentado em rolo, medindo (5 mm x 150m), (na cor dourado), embalado em papel celofane	Unid.	30	Embalando	1,70	51,00
16	Fitilho para embalagem, de polipropileno para decoração, apresentado em rolo, medindo (5 mm x 150m), (na cor laranja), embalado em papel celofane	Unid.	30	Embalando	1,70	51,00
17	Fitilho para embalagem, de polipropileno para decoração, apresentado em rolo, medindo (5 mm x 150m), (na cor prata),	Unid.	30	Embalando	1,70	51,00

	embalado em papel celofane					
18	Fitilho para embalagem, de polipropileno para decoração, apresentado em rolo, medindo (5 mm x 150m), (na cor vermelho), embalado em papel celofane	Unid.	30	Embalando	1,70	51,00
19	Tesoura escolar, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preta	Unid.	1.500	Jocar	0,93	1.395,00
20	Tesoura para uso geral, cabo em polipropileno preto, lâmina em aço inox 8".	Unid.	50	Jocar	3,10	155,00
21	Tesoura para picotar, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, sem ponta, cabo em polipropileno, atóxico, (na cor preta)	Unid.	30	Classe	18,75	562,50
23	Calculadora eletrônica com 8 dígitos medida 10 x 13 cm	Cx.	50	Classe	3,96	198,00
25	Estilete tamanho pequeno, lâmina estreita, formato anatômico c/ trava resistente, corpo plástico reforçado.	Unid.	50	Jocar	0,49	24,50
29	Lápis preto, nº 02 desenvolvido com resina sintética resistente e que não lasca	Unid.	2.000	Jocar	0,12	240,00
31	Borracha branca macia p/ lápis tamanho 4,2 x 2,9 1 1 cm peso 20,7 gr	Unid.	2.000	Zaap	0,13	260,00
32	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml	Unid.	1.000	Ztr	0,68	680,00
37	Grampo para grampeador 26/6 cobre caixa com 5000 grampos	Cx.	100	Classe	2,28	228,00
40	Pasta em l a4 material polipropileno transparente	Unid.	400	Acp	0,39	156,00
41	Almofada para carimbo nº. 04 preta	Unid.	30	Print	3,27	98,10
46	Cola branca líquida 40gr, lavável, não tóxica, escolar, prazo de validade superior a 12 meses	Unid.	2.000	Turma da Cola	0,47	940,00
48	Pasta az larga tamanho oficio	Unid.	100	Frama	6,30	630,00
53	Perfurador para 40 folhas aproximadamente 75 g/ m2	Unid.	30	Jocar	22,38	671,40
56	Percevejos latonados para mural	Cx.	50	Jocar	1,08	54,00
58	Caneta marca texto, corpo em poliestireno opaco, ponta 3 a 5 mm (cor rosa)	Unid.	200	Master Print	0,68	136,00
59	Caneta marca texto, corpo em poliestireno opaco, ponta 3 a 5 mm (cor verde)	Unid.	200	Master Print	0,68	136,00
60	Caneta marca texto, corpo em poliestireno opaco, ponta 3 a 5 mm (cor amarela)	Unid.	300	Master Print	0,68	204,00

67	Cola Branca 500 ml	Unid.	150	Ztr	3,07	460,50
80	Cola gliter jogo com 06 cores	Jg.	500	Bmb	3,92	1.960,00
VALOR TOTAL						**15.870,00**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – **A FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a liquidação do crédito, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no

Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Secretaria de Educação, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - **A FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA.**

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a

FORNECEDORA obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente**.**

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 29 de setembro de 2017.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Valquíria Pereira Carvalho
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0